

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020

AMPLA CONCORRENCIA

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020

PROCESSO nº **2019.02.062773**

MODO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/05/2020 às 8:50 H (Horário de Brasília)

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/05/2020 às 9:00 H (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberto nesta instituição licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, Processo Administrativo nº. **2019.02.02773**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 738/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e no art.20 do Decreto nº 7.724/2012 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços de forma eventual e parcelada para **aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas de expansão dos laboratórios dos cursos de Medicina fora de sede e para atender as demandas dos laboratórios área da saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no anexo I.

1.2 - A descrição detalhada do(s) item (ns) consta(m) no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo os Licitantes interessados em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3 - O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

1.4 - Todos os equipamentos e materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ANVISA, ABNT, NBR, INMETRO etc etc, atentando-se o proponente, principalmente

para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 - As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1 A participação no presente certame é exclusiva para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) para TODOS os itens, EXCETO para os itens 1 e 11, o qual será aberto a AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo assim, será permitida a participação de todos os tipos de pessoas jurídicas, inclusive ME's e EPP's.

2.2 - É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, **sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- e)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3- Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.3.1- A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”.
- b) Declaração de conhecimento do Edital:** “ Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.
- d) Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP”.
- f) Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.”

2.3.2- A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.3º do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes. bservando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

3.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2- As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4- O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1- Do envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação

4.1.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas e pariticipar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.

4.1.2- A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.2.1- Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.1.3- Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

4.1.4- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 4.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

4.1.5- A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.5.1- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de três horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

4.1.6- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

4.1.6.1- Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7- Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta dserão considerados obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca, modelo, fabricante (no que couber);
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

4.1.7.1- A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

4.1.7.2- Nos preços ifertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

4.2- Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1- Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

4.2.2- A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.

4.2.3- A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

4.3- Da sessão de disputa

4.3.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2- Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.4- A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

4.3.6- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7- Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG.

4.4. Do modo de disputa e da formulação de lances

4.4.1- O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

4.4.2- A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

4.4.3- Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4- Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5- Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 4.4.4 e 4.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 4.4.4 e 4.4.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 4.4.6.

4.4.8- Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 4.4.7.

4.4.8.1- Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.4.9- No caso do sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeria quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

4.4.11- Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.5. Da Negociação

4.5.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.5.1.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.6. Da Proposta Atualizada

4.6.1- O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **três horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, considerando sempre o horário de expediente**.

4.6.1.1- A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

4.6.2- Deverá ser enviado no sistema, juntamente com a proposta atualizada, Certificado de Garantia do(s) item(ns) dos quais foi vencedora no que se referem a equipamentos.

4.6.3- A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

- a)** Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b)** Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c)** Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d)** O preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e)** A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f)** Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;
- g)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

- h)** Conter prazo de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i)** Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- j)** Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- k)** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- l)** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

4.6.4- Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência –Anexo I deste Edital.

4.6.5- Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

4.6.6- O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

4.6.7- Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.6.7.1- Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.

5.3- Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, através do site provedor do sistema.

5.4- A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.5- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6- Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

5.7- O prazo para decisão de que trata o item anterior é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

5.8- As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6 - DO RECURSO, DA REABERTURA DA SESSÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.2- A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3- O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados através do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5- Julgado o recurso, a decisão será publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

6.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

6.7 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.9. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.10- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pelo à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

6.11- Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços;

6.12 O vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.13- Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.14- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.16- Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

6.17- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro;

6.17.1- O preço registrado e a indicação dos respectivos prestadores serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados no site da Fundação UNIRG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.17.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação do serviço em igualdade de condições;

6.18 - A adjudicação será feita considerando o **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

6.19 - Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.19.1- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados na Ata de Registro de Preços. Se houver mais de um licitante na situação supramencionada serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.19.2- Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro prestador de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que este aceite cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

7 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

7.1.1- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação inabilitando com comunicação via chat, justificativas e através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

7.1.2- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

7.1.3- É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.4, Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8- A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

7.8.1 Para a Comprovação da Habilitação Jurídica, a Licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

7.8.2 Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a licitante deverá apresentar:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida,** emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

7.8.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

7.8.2.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

7.8.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8.3 Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e que esteja dentro do prazo de validade.**

7.8.3.1 Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. **(Anexo V).**

a.1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso de o Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.

7.8.4- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.8.5- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.8.6- Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.8.7- A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

7.8.8- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.9- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8.10- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8.11- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8.14- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.8.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

8.1. Os Os prazos, o local de entrega e a garantia estão previstos no Termo de Referência.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DO ORGÃO GERENCIADOR DA ARP E DO ORGÃO ADERENTE.

10.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência;

11- DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE, E DA SUA PUBLICIDADE

11.1 Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

11.1.1 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

11.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.3 - O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.4 - O prestador deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

11.5 - O prestador não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UnirG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

11.8 - Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.9 - Independentes de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, conforme Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

12.2- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

12.3 - A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

13.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 - Não mantiver a proposta;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

13.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I- Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II- Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao banco de dados da Administração Pública, bem como ao banco de dados do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

14 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.2.2- Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação dos serviços, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

14.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

14.3.2 - A empresa obrigará-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.1 - Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

14.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.6 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

15.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

15.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga **da entrega dos equipamentos**, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da referida Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 - Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de da ata.

16.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da mencionada Ata.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

17.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

17.7 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.9 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.14 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, ou pelo telefone/fax **(63) 3612-7505**, e ainda pelo e-mail **cpl@unirg.edu.br**. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Fundação UNIRG quanto do emissor.

17.15 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.16 - São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Gurupi-TO, 27 de março de 2020.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

PREGÃO ELETRONICO - SRP- Nº. 012/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIRG.

UNIDADE: Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

RESPONSÁVEL: Eduardo Fernandes de Miranda.

TELEFONE: (63) 3612-7686.

E-MAIL: planreitoria@unirg.edu.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de materiais/equipamentos para atender as demandas de expansão dos laboratórios dos cursos de Medicina fora de sede e para atender as demandas dos laboratórios área da saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no anexo I.

2.2. Para fins do presente Termo de Referência, no campo do objeto, estarão contemplados na convocação editalícia, a aquisição e fornecimento de materiais/equipamentos para os laboratórios de saúde, bem como, instalação e treinamento dos equipamentos cujos estão especificados a necessidade dos mesmos no anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Universidade de Gurupi (UNIRG), com vistas ao atendimento de suas necessidades prementes e as necessidades da expansão do Curso de Medicina, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas nos seus cursos, elaborou o presente Termo de Referência, que tem como objeto a aquisição de Materiais/Equipamentos para os Laboratórios.

3.2. Os laboratórios viabilizarão o desenvolvimento de atividades junto ao corpo discente, docente e até mesmo junto à comunidade e de outras propostas que vão ao encontro da criação de ambiente informal favorável ao desenvolvimento intelectual dos alunos. Este espaço proporcionará aos estudantes um melhor desenvolvimento pedagógico, visto que o ambiente de trabalho será equipado com materiais que auxiliem na compreensão experimental e no que diz respeito a diversos conhecimentos a serem estudados.

3.3. Os equipamentos/materiais ora solicitados são para atender as demandas dos Laboratórios da saúde da Universidade UnirG e dos laboratórios de expansão do curso de Medicina, a serem utilizados em aulas práticas e pela necessidade de estruturação e manutenção das atividades pedagógicas, técnicas específicas e práticas típicas no fazer do futuro profissional e ainda execução pedagógicas dos cursos, com vistas ao atendimento de suas necessidades prementes, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas.

3.4. As especificações e quantidades dos materiais/equipamentos estão apresentadas na planilha de especificações técnicas conforme do item 5.1 deste Termo.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE DE COTAS

4.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fins de otimização do processo de contratação de bens pela Administração.

4.2. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata das aquisições necessárias para utilização mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.4 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Justifica-se a não aplicabilidade de reserva de cotas vez que não há vantajosidade para o Órgão Licitante, sendo a licitação voltada à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência, vez que para o objeto desse Termo de Referência busca-se preservar a sua funcionalidade, identidade e padronização, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo dessa forma mais vantajoso para Administração, buscando ainda a ampliação da disputa e a busca pela proposta mais vantajosa.

4.5.1. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

5.1. O objeto a ser fornecido deverá ser novo e de primeira qualidade. Na proposta a ser ofertada deverá apresentar a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, com indicação de marca, fabricante e modelo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

5.2. As descrições dos equipamentos abaixo elencadas são todas de qualidade mínima, portanto deverão ser prestigiadas mercadorias de qualidades iguais ou superiores aos dos descritos abaixo, garantindo-se que a Fundação UNIRG não adquirirá produtos de linha inferiores.

5.3. A proposta cujos itens cotados apresentarem qualidade inferior aos do solicitado, poderá a critério técnico, ser desclassificada.

5.4 As especificações dos materiais e quantitativos a serem adquiridos conforme tabela a baixo:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.
-------------	----------------------------------	------------	---------------

1	<p>Espectrofotômetro digital: com uv-visível faixa 190-1000nm mod. Gta-96, estabelece diversas curvas padrão, de acordo com as soluções do usuário e determinar a concentração de soluções desconhecidas, através de análises de absorvância no espectro uv-visível; Faixa de comprimento de onda: 190-1000nm; largura da fenda espectral (banda de passagem): 2nm; precisão do comprimento de onda: ± 1nm;repetibilidade do comprimento de onda: 0,5nm; precisão da transmitância: $\pm 0,5\%$ (t);reprodutibilidade da transmitância: $\leq 0,3\%$ (t); faixa de transmitância: 0 - 200% t; faixa de absorvância: 0,3 - 3,0 a; luz difusa: $\leq 0,3\%$ (temperatura ambiente); saída para impressora: porta paralela; seleção do comprimento de onda automático, através de teclas de setas, para evitar erros de operação; display: lcd de 128*64 pontos; carro porta cubetas padrão: 4 cubetas de 10nm; saída usb para conexão a computador; peso: 12kg;tensão: 110v / 220v, 60 / 50hz. Sistema ótico monofeixe e grade de difração de 1200 linhas / mm; dimensões: 420x280x180mm; estabilidade: 0,002a/h a 500nm; detector tipo foto-diodo de silicone; exhibe comprimento de onda, absorvância e transmitância com 5 resultados por tela; tem memória para armazenar até 200 resultados; utiliza duas lâmpadas, sendo uma lâmpada halógena de tungstênio e uma lâmpada de deutério, que garantem baixa difusão de luz, precisão fotométrica e podem ser facilmente substituídas; Software de varredura (opcional): acompanha software para instalação em windows, o qual permite análise das amostras e total ajuste do equipamento; análise fotométrica: absorvância (abs) e transmitância (%t); análise quantitativa: define concentração das amostras, através de curva padrão ou método do coeficiente; análise cinética: verifica a tendência de variação (absorvância e transmitância) de uma amostra, em determinado tempo, em um comprimento de onda fixo; definição das lâmpadas a serem utilizadas - lâmpada tungstênio (faixa visível, 340 à 1000nm) e lâmpada deutério (faixa uv, 200 à 340nm); ajuste do comprimento de onda; preparo de curvas de calibração; armazenamento das leituras e impressão de resultados; Embalagem: Quatro cubetas de vidro de 10mm de caminho óptico; duas cubetas de quartzo de 10mm de caminho óptico; manual de instruções; cabo de energia; capa para proteção contra poeira; Itens opcionais (não inclusos): Pc50mm carro porta-cubetas opcional para 4 cubetas de 50mm; pc100mm carro porta-cubetas opcional para 4 cubetas de 100mm<; pcal10mm carro porta-cubetas automático opcional para 8 cubetas de 10mm.</p>	UN	06
2	<p>Cronômetro digital: portátil, com alça;Indicador de hora, minuto e segundo; Função alarme; Função relógio (am/pm); Função calendário, com indicação de dia da semana e data (dia/mês); Contagem até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos; Resolução: 1/100 segundos; Dimensões: 78 x 63 x 18mm; Acompanhado de bateria de 1.5 v.</p>	UN	12
3	<p>Agitador de tubos (vortex): para uso homogeneização de substâncias; Pés em formato de ventosa; Dimensões: 14,5cm x 13 cm x 16 cm; motor de 3.800 rpm, receptáculo de borracha sintética e controle eletrônico de velocidade; funcionamento de modo contínuo ou por pressão em seu receptáculo; Funcionamento em 110/220 volts.</p>	UN	3
5	<p>Balança semi analítica: com capacidade mínima de 1000g a 0,01g; para utilização em laboratório; para determinar massas de análises químicas com precisão; Unidade de pesagem selecionável; Tamanho: 345x215x100h (mm); Peso: 3,2kg (cal ext) / 3,7 kg (cal int); Fonte 110-230vac 50/60hz; Capacidade: 1000g; Resolução: 0,01g; prato: \varnothing 160mm e Bivolt.</p>	UN	09

6	<p>Banho maria digital com agitação: com capacidade: 16 litros; Agitação magnética; Velocidade de agitação: 0-280 rpm; Quantidade de bocas: 6 bocas; Área de trabalho com jogo de anéis redutores: 4 estágios - 100mm, 80mm, 60mm, 40mm; Possibilidade de uso sem tampa para uso com estante de tubos; Dimensões da cuba: 47 cm x30, 5cmx14cm; Dimensões externas: 50cmx34cmx20, 5 cm; Ajuste de temperatura: temperatura ambiente até 99,9°C; Incremento de temperatura: 0,1°C; Precisão da temperatura: -0,1°C; Ajuste de tempo: 0-999 minutos; Incremento de tempo: 1 min; Controle digital de temperatura e tempo, através de teclado de membrana; Display led: vermelho com 10 mm de altura; Alarme sonoro no final do processo, em modo temporizado; Caixa construída em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; Torneira de bronze para vazão; Câmara interna de aço inoxidável sem soldadura e emendas (estampadas); Suporte de aço inoxidável perfurado para proteção de resistência; Isolamento de lã de vidro; Sensor de temperatura pt-100; Resistência blindada em aço inoxidável com potência de 1100w; Voltagem: 220v.</p>	UN	09
7	<p>Balança eletrônica: com zeramento automático: zera a indicação de peso sempre que a balança for ligada à rede elétrica e entre pesagens, ficando pronta para qualquer operação; Resolução: permite excelente exatidão e alta velocidade de resposta nas pesagens; Detector de movimento: assegura que as operações com tara, zeramento e comando de impressão só sejam realizadas com a indicação de peso estável, garantindo a exatidão das operações; „* filtro digital: controla o tempo de estabilização das pesagens em ambientes sujeitos a vibrações, permitindo uma indicação estável, sem flutuações; Configuração: totalmente configurável via teclado; Mensagens no display: alertam o operador sobre a ocorrência de sobrecarga, peso negativo e possíveis falhas; Teclado: tipo manta selada à prova de respingos de água; Indicação mínima: 1 incremento abaixo do zero; Indicação máxima: 5 incrementos acima da capacidade; Tara sucessiva; Impressão automática selecionável; Mostrador digital duplo; e Indicação de peso bruto ou líquido.</p>	UN	03
8	<p>Destilador de água - tipo pilsen (5 e 10 litros): com tubos de destilação construído em aço inox aisi 304; pintura eletrostática na cor branca; Caixa de controle construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; Caldeiras construídas em aço inox 304; Funis para coleta de destilado; Nível da água constante; Segurança na ausência de água o desligamento é automático da resistência; Resistência blindada em aço inox aisi 304; Comando elétrico com 2 disjuntores unipolares; Botão seletor liga/desliga; Condutividade até 3,5 us/cm (considerando-se condutividade de entrada 310us/cm); Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas abnt nbr 14136.</p>	UN	09
9	<p>Capela exaustão de gases - 10 m3/min: em fibra de vidro laminada com reforço; Formato aerodinâmico de exaustão; Dispensa de instalação especial de alvenaria; Porta em acrílico de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição; Iluminação interna, isolada ip44; Painel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto; Duas tomadas externas de até 15 a cada; Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente; Motor blindado de 1/2 hp; Voltagem: 220 volts; Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório; Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Abertura máxima: 47 cm; Dimensão interna: l=800 x p=580 x a=870 m; Dimensão externa com motor: l=800 x p=580 x a=1200 mm;</p>	UN	03
10	<p>Centrífuga de bancada analógica: com trava manual na tampa, sistema de freio manual, rápida desaceleração, ajuste de tempo regressivo e alarme sonoro e acompanha tela de leitura; rotação máx. Com rotor angular: 4000 rpm (1800xg); rotor angular de 45° para 12 tubos de 15 ml; acabamento: pés de borracha tipo ventosa para fixação na bancada; rotação máx. Com rotor angular: 4000 rpm (1800xg); sistema de proteção: não permite a partida e o funcionamento com tampa aberta e desligamento automático em caso de abertura durante a centrifugação; voltagem: 127 ou 220v (60hz).</p>	UN	09
11	<p>Microscópio biológico binocular led: com registro na anvisa, que alia qualidade e conforto, que apresente uma estrutura de metal ergonomicamente projetada</p>	UN	63

	<p>para durabilidade, estabilidade, resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, alça de transporte integrada na parte posterior do braço e suporte para cabo de energia para conveniente armazenamento; sistema óptico: sistema óptico infinito cfi45, Iluminação: iluminador led branco de alta luminosidade (ecoiluminação); Oculares (f.o.v): cfi e 10x (18 mm) / cfi e 15x (12 mm); Focalização: focalização coaxial macrométrica/micrométrica, guia de roletas transversais, curso de focalização: 22 mm, macrométrica: 37,7 mm/rotação, micrométrica: 0,2 mm/rotação, torque da rotação macrométrica ajustável; Tubo da ocular: tubo binocular e2-tb, ocular/porta: 100/0, 0/100, gira 360°; Revólver: revólver quádruplo (dentro do corpo principal), mecanismo de rotação com múltiplos rolamentos de esferas, anel elástico para fixação do revólver; Platinas: platina mecânica retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, curso transversal: 76 (x) x 40 (y) mm; Objetivas (n.a. / w.d., mm): Cfi be plan acromática 4x (0,1 / 25); Cfi be plan acromática 20x (0,4 / 3,7); Cfi be plan acromática 60x (0,8 / 0,24); Cfi be plan acromática d110x (0,25 / 6,7); Cfi be plan acromática d1100x (1,25 / 0,14); Cfi be plan acromática 10x (0,25 / 6,7); Cfi be plan acromática 40x (0,65 / 0,6); Cfi be plan acromática 100x (1,25 / 0,14); Cfi be plan acromática d140x (0,65 / 0,6); Condensadores: condensador ys-ca; n.a. 1,25; diafragma de abertura com marca para a guia posicional para as respectivas objetivas; filtro azul de 33 mm encaixável condensador de fase (opcional); Métodos de observação: campo claro, campo escuro e contraste de fase; Consumo de energia (máx.): valor normal: 3 w (modelo led); Peso (aprox.): 6 kg (conjunto binocular padrão) bivolt automático.</p>		
12	<p>Estufa para esterilização e secagem digital: vapor seco para esterilização ou secagem de instrumentos, sendo eles, cirúrgicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais entre outros; Capacidade: 11 litros; Medidas internas: 15x29x25 cm; Medidas externas: 30x40x31 cm Potencia: 550 watts Bandejas: 2; Controle de temperatura microprocessado digital com sistema pid com autotunig, possui duplo display led de 4 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (pv), set point e tempo; Timer programável de 1 a 9999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto; Temperatura de trabalho ambiente +5 até 250°C (até 300°C, sob consulta); Isolação térmica em lã de vidro (roofing) em todas as laterais e na porta; Sistema de fecho tipo rolete, que proporciona excelente fechamento; Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Sistema de circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos, proporcionando perfeita homogeneidade no interior da câmara; Painel frontal com chave geral (liga/desliga); Porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; Possui orifício superior (respiro) para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro; Adesivo do painel em policarbonato, que proporciona maior durabilidade e resistência (a prova d'água); Gabinete construído em chapa de aço sae 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático; Câmara interna construída em chapa de aço sae 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura especial tipo alumínio resistente até 600 °c; Composto por trilhos na câmara interna para deslocar a bandeja; Dispõe de chave seletora de voltagem; Possui orifício superior (respiro) para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro; Porta fusível, com fusível de proteção (fusível alternativo);</p>	UN	06
13	<p>Manta aquecedora - classe 300, com controle eletrônico de potência; capacidades 50,125,250,500,1000,2000ml; internamente confeccionada em tecido de fibra de vidro anti-inflamável com resistência incorporada; externamente em alumínio com acabamento em epoxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos; isolamento térmico que permite ótimo rendimento, segurança e economia de energia; utilização com balão de fundo redondo; distribuição homogênea do calor, devido ao projeto bem elaborado, trazendo um melhor rendimento no aquecimento e evitando quebra de balões; elemento de aquecimento de fácil substituição. (equipamento não descartável); temperatura máxima de utilização 300°C, com regulador de potência eletrônico, atuando por impulso com tempo regulável, indicado por lâmpada piloto; disponível: em 115 ou 230 v, 50-60hz;</p>	UN	06

14	<p>Condutivímetro microprocessado de bancada: com comutação automática da faixa de medição (auto-range) 0 ~ 20us/cm, 20 ~ 200us/cm, 0,2 ~ 2ms/cm, 2 ~ 20ms/cm, 20 ~ 200ms/cm; função para inserção do coeficiente de temperatura para a solução 0 ~ 5%/oc; indicador gráfico da função selecionada. Grande display gráfico com retroiluminação azul, de excelente visibilidade; porta eletrodo articulado com giro de 180 graus e parada em qualquer posição; Equipamento fornecido com eletrodo, suporte articulado, fonte de alimentação e manual de instruções; faixa de compensação temperatura: 0 ~ 40°C; coeficiente temperatura: 0 ~ 5%/°c; dimensões: 33x27x21 (cxlxa)</p>	UN	03
15	<p>Kit microscópio, com microscópio led com câmera e software para captura e sistema tablet cam com projetor e exclusivo sistema optifocus: composto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico; revolver para 04 (quatro) objetivas cfi 60 planacromáticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil ótica infinita (acompanha objetiva de 2x); platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas; movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm; platina com sistema inovador (belt-drive) que permite ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornara a sua posição automaticamente; charriot que permite a colocação de 02 (duas) lamina ao mesmo tempo cabeçote trinocular mod. E2-tb com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm. 01 par de oculares cfi e 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica 6 volts / 20 watts com iluminador e refletor; iluminador inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio; condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a.1,25 com diafragma de íris e filtro azul ncb 11 35 mm; com manual de instruções, capa de proteção, sistema digital tablet com câmera integrada software para fotos e videos; totalmente em português, diversas opções de medições e contagem de área; conecte diretamente a entrada trinocular (c-mount) ou binocular de seu microscópio ou estereomicroscópio; sensor cmos 1/2.5"; 5 megapixels (2592*1936), resolução de captura selecionável; pré-visualização de imagem: 30 fps na resolução máxima; formato de vídeo: 720p/15fps; ajuste de brilho: manual / automático / predefinido; controles programáveis: ganho, taxa de quadros, tamanho do quadro, exposição; tamanho do pixel: 2.2um x 2.2 um; adc: 12 bits; cama dinâmica: 71db; snrmax: 40.5db; tipo de obturador: global reset release (grr); matriz filtro de cor: rgb padrão; conexão: padrão; internacional c-type, c-mount e adaptadores oculares; display: 9.7" 2º geração hdled backlight tela lcd (1024*768), g-sensor, capacitiva multi touch screen; sistema operacional: android; otões: liga/desliga, volume mais/menos, home; bateria: 3.7v 6400mah recarregável li-polymer battery, duração no modo tablet de aproximadamente 10 horas; Wi-fi: rede wireless, wireless lan 802.11 b/g/n; Bluetooth: v2.1 + edr; Rede 3g: entrada para cartão 3g, suporte wcdma/evdo/tdscdma; sensor: g-sensor, suporte x/y/z 3axis gravity sensor, onborad eletroni compass; interface: 1* mini usb2.0, 1*hdmi, 1* entrada de cartão tf (até 32gb), 1* entrada de fone estéreo 3.5mm, 1* entrada para cartão sim; audio: 2* built-in class-d digital power amplifier loudspeaker, built-in microphone; arquivos de mídia: vídeos mpeg-2 main-high, h.264 bp/mp/hp, vc1 sp/mp/ap, rv10/8/9/10, mepeg-4/xvid sp/asp, divx; 3/4/5/6, h.263 p0/p3, mjpeg encode: h264 bp, h.263 p0/p3, mpeg-2 main-main, mjpeg, 3d vídeo formatos primários; formatos de áudio mp3, acc, adts, m4a, wma; imagens jpg, gif, bmp, png; múltiplos idiomas: português, inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, japonês etc; adaptador de energia: adaptador externo entrada ac 110v~220v, saída dc5v 3a; acessórios: carregador de energia, cabo usb, manual de usuário; temperatura: -30°C até +70°C. Itens incluso: 1. Microscópio; capa de proteção; 1. Manual de instruções; 1. Projetor tabletcam; 1. Tablet cam tela de 9.7" sistema android com câmera 5.0mp integrada; 1. Software profissional para</p>	UN	03

	fotos, video, medições e contagem de área; 1. Lente redutora para captura e adaptadores ópticos; 1. Adaptador usb; 1. Manual do usuário.		
16	Phmetro de bancada tela LCD: com calibração automática; compensação de temperatura automática ou manual; alcance: (ph: 0,00 ~ 19,99); (orp mv: - 1999,00 ~ +1999,00); (temperatura °c: 0,0 ~ 100,0); resolução: (ph: 0,01); (orp mv: 1,00); (temperatura °c: 1,0); precisão: (ph: ±0,01); (orp mv: ±1,00); (temperatura °c: ±1,0); compensação automática: (ph: -); (orp mv: -); (temperatura °c: 0,0 ~ 100,0); calibração: automática até 3 pontos; alimentação: bivolt com chave seletora, 110v ou 220v; dimensões (l x a x c): 175 x 95 x 275mm; peso: 1kg; condições de operação: temperatura: 5 ~ 40°C. Umidade relativa: <85%;	UN	03
17	Agitador tipo kline – descrição: utilizado para testes de aglutinação em látex; frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 rpm; raio de agitação orbital: 22 mm.; dimensões da plataforma: largura: 224 mm, Altura: 80 mm; Profundidade: 152 mm.	UN	03
18	Chuveiro e lava-olhos de emergência: fabricado em ferro galvanizado, aço inox com tratamento e pintura anti-orrosiva, bacia do lava olhos e crivo do chuveiro fabricados em inox 304; esguichos do lava olhos em plástico pp (polipropileno); sistema de escoamento do lava olhos por válvula americana; acionamento manual para lava olho e chuveiro por alavanca em alumínio; regulador de pressão no lava olhos; a pressão mínima de água de alimentação é de 2,1kgf/cm ² , sendo a pressão ideal de 3,0kgf/cm ² . Com esta pressão de água o modelo fornece vazão de 75 l/min no chuveiro e 1,5 l/min no lava-olhos simultaneamente; 1,10 mt altura - total 2,20mt; fixação do equipamento no piso através de buchas de expansão; utilizamos o sistema de acionamento do chuveiro por placa empurre para garantia maior eficiencia no acionamento do conjunto evitando que o usuário em uma urgência não erre a alavanca; a placa empurre é fixa e fica de frente ao técnico facilitando o acionamento; o acionamento pelo sistema de haste triangular é desconfortável por ficar em uma posição suspensa e não é fixo, desta forma em uma urgência o usuário tem grandes chances de errar o acionamento.	UN	12
19	Autoclave horizontal – capacidade 21 litros: para laboratório de análises clinica e destinada para esterilização de materiais e utensilios em laboratórios; desaeração automática; despressurização automática; secagem extra; potência de 1600w; voltagem 220ac; temperatura (durante o ciclo da esterilização) programável de 121°C ou 134°C; tempo total de esterilização de 6 a 30 minutos; dimensão da câmara: diâmetro 25 cm x profundidade 43,5 cm; medidas externas: largura 38 cm x altura 39,5 cm x profundidade 61 cm; peso líquido: 30 kg.	UN	03
20	Autoclave vertical – capacidade 100 litros: para laboratório de análises clinica e destinada para esterilização de materiais e utensilios em laboratórios: com processo de esterilização para através de vapor saturado, onde certa quantidade de agua e aquecida através de um conjunto de resistências elétricas, proporcionando assim a geração de vapor necessário; constituída por: tampa de bronze, manometro, valvula de saída de vapor, manípulos, esfera de baquelite, flange da caldeira interna, gabinete, pedal, pés de borracha, painel; caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável aisi 304; construída com base nas normas asme/abnt e atendendo a norma nr13; tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; manípulos para fechamento em baquelita, isolados contra o calor; resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado; manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm ² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C; cesto em aço inox aisi 304 polido, totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização; gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; painel inteiramente informativo, com botão liga/desliga, teclas de controle de temperatura e tempo de esterilização, display construído com componentes de qualidade e funcionamento através de micro controlador; comando com desenvolvimento confiável, que permite selecionar a temperatura de trabalho e o tempo de esterilização de diversos materiais possibilitando a flexibilidade ao usuário; registro esfera para limpeza e	UN	03

	drenagem da água; válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a mpta; pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm ² , correspondente a 127°C.		
21	Lavador automático de pipetas inox: para o uso em laboratórios, com capacidade de lavagem de um grande número de pipetas de uma só vez; fabricado em chapa de aço inox 316l; possui cesto com alça; possui recipiente para detergente (150x520mm); sistema tubular em aço inox 316l ø 1"; acabamento polido, rrea útil: 150x420mm.	UN	06
22	Estufa digital para cultura bacteriológica com timer temperatura de trabalho +5 até 70°C - com incubação para crescimento e multiplicação dos microrganismos, por meio de temperaturas controladas e uniformes; controle de temperatura digital com sistema pid e autotuning, possui display led de 4 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (pv), set point e tempo, led indicador das fases do processo. Sensor de temperatura tipo pt 100; timer programável; tempo de 1 a 9999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto. Isolamento térmico em lã de vidro (roofing) em todas as laterais e na porta. Sistema de fecho tipo rolete proporciona excelente fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos; painel frontal com chave geral (liga/desliga); porta interna em vidro temperado que permite a visualização do interior da câmara sem a necessidade da abertura da porta, evitando perda de calor e estabilidade térmica; porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; possui orifício superior (respiro) para saída de gases, umidade e acomodação de termômetro; porta fusível com fusível de proteção; adesivo do painel em policarbonato que proporciona maior durabilidade e resistência (a prova d'água). Câmara interna com trilhos para deslocar as bandejas; gabinete construído em chapa de aço sae 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático; câmara interna construída em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi eletrostático na cor branca; capacidade: 30 litros 32x31x30cm.	UN	03
23	Bico de Bunsen: com fonte de aquecimento usada em laboratório; regulagem para entrada de ar; guia da chama em alumínio polido 0 7/16"; base em aço carbono e alumínio fundido, revestida em epoxi eletrostático; modelo: com registro para gás.	UN	18
24	Estetoscópio: para a ausculta cardíaco-respiratória não invasiva do organismo; completo, com tubo duplo para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; cor: preto; adulto e pediátrico; inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; tubo duplo para ausculta mais precisa; produzido com os materiais nobres.	UN	18
25	Esfigmomanômetro: medição da pressão arterial; manômetro de alta precisão com tecnologia japones (0-300mmhg); braçadeira com manguito em pvc (circunferência de 18 até 35cm); braçadeira em nylon com fecho de velcro na cor azul marinho; recomendado para uso doméstico hospitalar.	UN	18
26	Termômetro clínico digital haste flexível: com de haste flexível, de temperatura máxima; à prova d'água; para aferir temperatura do corpo humano; a unidade de medição é graus celsius (°c), com precisão decimal; emite sinais sonoros (beeps) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da tomada de temperatura; desliga-se automaticamente após aproximadamente 10 minutos; a tomada de temperatura dura aproximadamente 1 minuto; faixa de medição: 32,0°~43°C; resolução: 0,1°C; precisão: ±0,2°C; dimensões: 118 x 25,5 x 10mm; peso: 10,2g; alimentação: 01 pilha de 1,5 volts lr41, tipo botão; temperatura de armazenamento/transporte: -10°C a 45°C;	UN	18
27	Glicosímetro: com aparelho utilizado no monitoramento de glicemia em conjunto com as tiras reagentes (adquiridas separadamente); com leitura rápida e precisa utilizando apenas 0,5µl de volume de amostra sanguínea; com biosensor de glicose desidrogenase (gdh-fad) e eletrodos em carbono, este mede a corrente gerada e converte esta medição na quantidade de glicose existente no sangue; características: resultado preciso em apenas 5 segundos; auto codificação; ampla faixa de hematócrito 20-65%; função de ejeção de tiras; memória com até 365	UN	18

	testes com data e hora; liga e inicia automaticamente.		
28	Fita métrica 1.5 trena: com simples e compacta, facilitando o seu manuseio e transporte; possibilita verificar medidas com facilidade e praticidade; possui botão trava automático para não enrolar-se automaticamente, facilitando anotações de medidas; botão de acionamento para recolhimento da fita métrica esse sistema de trava que permite a você medir com mais segurança. Basta pressionar o botão lateral e puxar a fita métrica. Quando soltá-la, ela permanecerá estática até o botão ser pressionado novamente, onde a mesma será recolhida automaticamente; possui 1,5m de comprimento;	UN	18
29	Martelo de buck 18cm: martelo para avaliação, examinador de reflexo com pincel e agulha; confeccionado em aço inoxidável e borracha preta. -contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon.	UN	18
30	Cabine de segurança biológica: com classe ii tipo a1 com 70 % de recirculação e 30 % de renovação de ar, equipado com dois filtros hepa, um para insuflamento e outro para exaustão; os 30% do ar são exauridos para o laboratório, lembrando que o ar exaurido para o laboratório já esta filtrado pelo filtro hepa; o equipamento esta totalmente em pressão negativa evitando a fuga do ar contaminado para o laboratório; este equipamento proporciona total proteção ao usuário, produto manipulado e meio ambiente, desde que o material manipulado seja de baixo e moderado risco biológico, não podendo ser utilizado produtos tóxicos ou voláteis; equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme abnt nbr 13.700 e iso classe 5 conforme norma internacional iso 14.644-1; projetada de acordo com a norma nsf-49 (usa);	UN	3
31	Eletrocardiógrafo ecg usb dl650 veterinário: garante máxima precisão nos exames e resultados muito mais confiáveis. Possui 07 derivações simultâneas de alta qualidade de traçado de 4.800 amostras/segundo por canal. Derivações i ii iii avf avr avl 1 precordial e pulso cardíaco. O eletrocardiógrafo ecg usb dl650 veterinário é totalmente controlado por computador; Conexão e alimentação usb (não precisa de fonte, pilhas ou bateria); Software para cadastro de exames completos dos pacientes; Os exames e informações dos pacientes são armazenados em um banco de dados, que podem ser salvos no formato pdf; Permite impressão colorida ou preta e branca em papel a4 comum; Sistema de análise por impressão; Fácil instalação pode ser feita pelo próprio usuário; Possui suporte para fazer laudos a distância; Cursores eletrônicos para medidas; Acompanha cabo sensor de ecg.	UN	05
32	Manequim adulto bissexual com órgãos internos: com abelo moldado e a face são laváveis; olhos e ouvidos laváveis; cuidados da boca e dentes; intubação endotraqueal; sucção do escarro; inalação de oxigênio; alimentação oral e nasal; gastrolavagem; órgãos principais na cavidade torácica - pulmões e estomago braço para pratica de injeção, punção venosa e transfusão de sangue; injeção subcutânea deltoide; enema; cateterismo uretral feminino; cateterismo uretral masculino; irrigação da bexiga; ostomia; injeção intramuscular na nádega e no vasto lateral da perna; órgãos principais sob a parede abdominal (intestino e bexiga), comprimento aproximado de 1,70m acompanha: a) vestimenta hospitalar , b) sonda de aspiração c) cânula orotraqueal d) sonda para enema, e) sonda vesical, f) sonda para alimentação oral g) sangue simulado em pó, h) lubrificante, i) talco, j) equipamento fixador da cânula orotraqueal na boca do manequim para que a mesma não fique solta após a intubação simulando o que acontece em ambiente hospitalar.	UN	04
33	Seladora - Voltagem bivolt; Garantia de 12 meses; resistência de brinde dimensões: 35x25x15cm; peso: 5 kg; produto e fabricante nacional (não é importado chinês); temperatura aproximada atingida 200°C; largura de solda 1,5mm.	UN	2
34	Braço avançado para treinamento de injeção venosa muscular Confeccionado em pvc e resina plástica emborrachada siliconada oferecendo grande riqueza anatômica; apresenta a mão aberta e com dedos flexíveis; a pele pode ser substituída bem como as veias; oferece acesso às veias: cefálica, basilica, intermediária do antebraço e dorsais da mão bem como ao músculo deltoide; possibilita injeção subcutânea. Acompanha o simulador: Base; haste em alumínio; equipo completo;	UN	09

	manta azul; frascos de talco; frasco de sangue artificial; seringa de 10 ml; manual em português, termo de garantia.		
35	Venoscópio - Aparelho que localiza veias periféricas com precisão; portátil, compacto e anatômico, seu manuseio é fácil e possibilita, de forma não invasiva, a visualização das veias através da luz. Com ele é possível obter parâmetros fundamentais para a punção da veia: calibre e diâmetro; trajeto e bifurcações; fluxo e permeabilidade.	UN	06
36	Sonar - detector fetal portátil: com operação simples e intuitiva; audição através do fone de ouvido ou alto falante; transdutor de alta sensibilidade; display de lcd com iluminação de fundo; frequência do ultrassom de 2mhz e ultrassom de baixa intensidade.	UN	9
37	Kit AMIU (aspiração manual intrauterina) - com oito cânulas easygrip (4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm); um aspirador amiu plus válvula dupla 60cc; aspirador: válvula dupla, corpo e êmbolo que facilitam a utilização em procedimentos; permite utilização com cânulas flexíveis ou semirrígidas; cilindro amplo, com capacidade para 60cc; pressão de vácuo: 600 mm hg; cânulas: cânulas para a utilização com o aspirador de válvula dupla de 60cc; matéria prima plástica sem latex, na fabricação da cânula; tamanhos 4 - 5 - 6 - 7- 8- 9 -10-12mm.	KIT	2
38	Kit inserção DIU esterilizável - caixa colocação DIU: com 1 histerometro collin de 28 cm (confeccionado em aço inoxidável); 1 pinça hartmann de 16,5 cm (confeccionado em aço inoxidável); 1 pinça cheron de 24 cm (confeccionado em aço inoxidável); 1 tesoura metzembraum curva de 20 cm (confeccionado em aço inoxidável); 1 estojo inox com manta 29,5x19,5x2,0 cm (confeccionado em aço inoxidável);	KIT	2
39	Simulador ginecológico - versão básica - 1 simulador que representa a parte inferior do corpo de uma mulher adulta; pele artificial macia removível; fimbrias e ovários representados de forma anatomicamente realista; Obs.: o simulador deve ser fornecido com cervizes e úteros artificiais normais e com anomalias, que podem ser facilmente substituídos: 1 útero normal em anteversão com ligamentos redondos. A parte superior do útero é transparente; 1 útero normal e 6 úteros com condições patológicas externas; 2 cervizes normais, com orifício externo do útero para introdução e remoção de dispositivos intrauterinos e 6 cervizes com condições patológicas.	UN	01
40	Simulador inserção DIU - órgão genital feminino confeccionado em resina plástica que mostra a secção coronal do útero, que permite exibir o corpo do útero, o fundo do útero e endométrio; parte anterior do útero transparente para permitir a visualização, do processo de colocação e remoção do diu;	UN	4
41	Boneco simulador de coleta citologia , Simulador de exame do colo e Papanicolau: almofada genital externa; vagina; conjunto de colo de sete peças em estojo plástico; blocos de apoio; talco; metil-celulose; pacote de sangue; seringa; lubrificante. Obs.: tamanho compacto para montagem, armazenamento e transporte fácil; desmontável completamente para limpeza fácil; material extra macio e detalhes realistas.	UN	4
42	Simulador mamas normais e com alterações, modelo para o exame das mamas: molde original de um tórax feminino com mamas de tamanho médio; aspectos físicos realistas para aprender e praticar o exame das mamas; feito de silicone de alta qualidade (dermatologicamente testado); representação detalhada mesmo das estruturas mais delicadas da pele; textura realista; possibilitar o exame e autoexame das mamas em posição ereta e deitada; alterações benignas e malignas de diferentes formas e estágios (2 alterações provavelmente benignas; 4 alterações provavelmente malignas; 2 alterações típicas); incluir talco; cintos de fixação, suporte e maleta de transporte.	UN	04
43	Balança antropométrica: modelo: digital; capacidade: 200 kg; divisões de 100 g; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display lcd de 6 dígitos; plataforma: medidas aproximadas 350 x 300 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; função tara até capacidade máxima; homologada pelo inmetro e aferidas pelo ipem; alimentação: 220v; garantia mínima: 12 meses.	UN	03
44	Maca fixa reclinável: armação: em tubos de aço de no mínimo 1,2mm; material:	UN	19

	em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin de cor azul; pés com ponteiros de pvc; pintura eletrostática a pó-epoxi; cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira; capacidade suportada: 190 kg; peso aproximado: 20 kg; dimensões aproximadas: 65x180x80cm (lxcxa), garantia mínima: 12 meses.		
45	Lupa manual com lâmpada de wood: lupa manual com 02 lâmpadas de wood (negra); lente com aumento de 5x; - possibilita procedimentos para análise de pele com lâmpada wood; bivolt; luz de wood com 4w dimensões da lente aproximadamente: largura: 10cm e altura: 6cm.	UN	1
46	Lupa com luz polarizada: para exames gerais de pele em que é essencial obter uma imagem em profundidade e sem reflexos; - luz polarizada contínua; 40 leds; alimentação com 4 pilhas aa de lithium (vem com o produto); lente de 75 mm; 2x de aumento; design elegante e ergonômico garantia de 10 anos de fábrica.	UN	1
47	Dermatoscópio: Conjunto completo com dermatoscópio, disco de contato de 23 mm ø com escala, óleo de dermatoscopia 10ml e compêndio de dermatoscopia em estojo rígido; conjunto de dermatoscópio; sistema ótico de precisão com alta-resolução; campo estendido de visão; com lentes acromáticas; aumento de 10x sem distorção em toda área; iluminação por 6 leds ou alternadamente, iluminação lateral a partir de 3 leds aumenta o contraste, como a luz do dia, duração quase ilimitada; ocular ajustável; escala de correção de - 6 a +6 dioptrias; disco de contato com escala; possível fotografia digital com o uso de adaptador fotográfico; cabo beta de pilhas 2,5v; confeccionado em metal cromado com proteção contra curto-circuito, variador contínuo de luminosidade, acomoda duas pilhas médias tipo c; garantia mínima: 12 meses.	UN	1
48	Foco auxiliar clínico com lâmpada led : foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos com espelho; haste superior flexível cromada e pedestal com haste inferior pintada; pintura em epóxi; altura variável entre 90 e 160 cm; base do pedestal com 04 rodízios; iluminância aproximada - 8000lux; alimentação: 220v; garantia mínima: 12 meses.	UN	07
49	Negatoscópio de 2 corpos: construído em chapa de aço esmatada; acrílico branco leitoso; fixador de radiografias esmaltado; medidas aproximadas: 70 x 50 x 10 cm; utilização em parede; alimentação: 220v; garantia mínima: 12 meses.	UN	07
50	Oxímetro portátil: com verificação da spo2 e frequência cardíaca; modelo compacto e portátil de dedo; indicador de carga das pilhas; painel tipo: lcd oled iluminado com ajuste de brilho; tamanho aproximado: 60 x 30 x 30 mm; tempo de operação: aproximadamente 30 horas em operação normal; alimentação: 2 pilhas alcalinas aaa (incluso); itens inclusos: 2 pilhas aaa, cordão suporte pescoço; capa protetora; spo2: faixa: 0% - 99%; resolução: 1%; precisão: 80% - 99% - +/- 2% -> 70% - 80% - +/- 3%; frequência cardíaca: faixa: 0 - 254 bpm; Resolução: 1 bpm; precisão: +/- 2 bpm ou 2%; garantia mínima: 12 meses.	UN	22
51	Mesa auxiliar: mesa auxiliar com tampo e prateleira em chapa de aço 20; pés tubulares de 1" x 1.20mm, com rodízios; acabamento em pintura epóxi cor branco; dimensões 80x60x40cm (axlpx); garantia mínima: 12 meses.	UN	15
52	Escada hospitalar: com 02 degraus antiderrapantes; estrutura tubular em aço redondo; pés com ponteiros emborrachadas; pintura eletrostática epóxi branco; garantia mínima: 12 meses	UN	23
53	Mesa ginecológica tubular estofada com assento fixo: com estrutura tubular com reforço; leito em chapa com espessura mínima de 1mm; Porta coxa em em alumínio fundido revestido em courvim; Gaveta para coleta; Dimensões aproximadas: 1,80x0,52x0,80.	UN	3
54	Oftalmoscópio: de bolso; sistema óptico vedado para manter o instrumento limpo e sem poeira; disco de abertura com seis posições; lente convergente de vidro; filtros azul cobalto, livre de vermelho e polarizador; abertura com fixador para localizar lesões; abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; aproximadamente 19 lentes para ajustes de dioptria (-20 a +20).	UN	2
55	Mesa de mayo: com bandeja inox de aproximadamente 32 x 48cm; estrutura em tubos esmaltados, 3 rodízios giratórios, base superior em ferro redondo maciço cromado e bandeja inoxidável e com garantia mínima: 12 meses	UN	02
56	Balança digital portátil: com plataforma de plástico abs resistente e antiderrapante; capacidade: 200 kg; display digital led; acionamento por toque;	UN	07

	indicador de sobrepeso; desligamento automático; alimentação: pilhas ou bateria inclusos e com garantia mínima: 12 meses		
57	Barrilete: para armazenamento de água purificada ou estocagem de reagentes preparados, com segurança e sem risco de contaminação; com mangueira de nível graduada de líquido depositado, tampa móvel que permite fácil acesso para limpeza e torneira de escoamento; Fabricados em plástico de engenharia de cor branca e com capacidade 20 L – dimensões 30x42 cm.	UN	09
58	Micropipetor – 10 microlitros: com micropipeta mecânica monocanal, de volume fixo; micropipeta autoclavável, destinada a usos em pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosas, ácidos, reagentes, suspensões, soros; produzidas de acordo com as normas internacionais, o que assegura uma estabilidade perfeita durante o seu funcionamento; estrutura moldada em plástico reforçado; Calibração com água destilada a uma temperatura de 20°C, com chave fornecida com a micropipeta; manual; assistência técnica autorizada pelo fabricante; Esterilização: autoclaváveis; Ejetor de ponteiros compatível diversas marcas existentes no mercado.	UN	60
59	Micropipetor 500 microlitros: com micropipeta mecânica monocanal, de volume fixo; micropipeta autoclavável, destinada a usos em pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosas, ácidos, reagentes, suspensões, soros; produzidas de acordo com as normas internacionais, o que assegura uma estabilidade perfeita durante o seu funcionamento; estrutura moldada em plástico reforçado; Calibração com água destilada a uma temperatura de 20°C, com chave fornecida com a micropipeta; manual; assistência técnica autorizada pelo fabricante; Esterilização: autoclaváveis; Ejetor de ponteiros compatível diversas marcas existentes no mercado.	UN	60
60	Micropipetor 25 microlitros: com micropipeta mecânica monocanal, de volume fixo; micropipeta autoclavável, destinada a usos em pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosas, ácidos, reagentes, suspensões, soros; produzidas de acordo com as normas internacionais, o que assegura uma estabilidade perfeita durante o seu funcionamento; estrutura moldada em plástico reforçado; Calibração com água destilada a uma temperatura de 20°C, com chave fornecida com a micropipeta; manual; assistência técnica autorizada pelo fabricante; Esterilização: autoclaváveis; ejetor de ponteiros compatível diversas marcas existentes no mercado.	UN	60
61	Micropipetor 50 microlitros: com micropipeta mecânica monocanal, de volume fixo; micropipeta autoclavável, destinada a usos em pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosas, ácidos, reagentes, suspensões, soros; produzidas de acordo com as normas internacionais, o que assegura uma estabilidade perfeita durante o seu funcionamento; estrutura moldada em plástico reforçado; Calibração com água destilada a uma temperatura de 20°C, com chave fornecida com a micropipeta; manual; assistência técnica autorizada pelo fabricante; Esterilização: autoclaváveis; ejetor de ponteiros compatível diversas marcas existentes no mercado.	UN	60
62	Micropipetor 100 microlitros: com micropipeta mecânica monocanal, de volume fixo; micropipeta autoclavável, destinada a usos em pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosas, ácidos, reagentes, suspensões, soros; produzidas de acordo com as normas internacionais, o que assegura uma estabilidade perfeita durante o seu funcionamento; estrutura moldada em plástico reforçado; Calibração com água destilada a uma temperatura de 20°C, com chave fornecida com a micropipeta; manual; assistência técnica autorizada pelo fabricante; Esterilização: autoclaváveis; ejetor de ponteiros compatível diversas marcas existentes no mercado..	UN	60
63	Micropipetor 250 microlitros: com micropipeta mecânica monocanal, de volume fixo; micropipeta autoclavável, destinada a usos em pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosas, ácidos, reagentes, suspensões, soros; produzidas de acordo com as normas internacionais, o que assegura uma estabilidade perfeita durante o seu funcionamento; estrutura moldada em plástico reforçado; Calibração com água destilada a uma temperatura de 20°C, com chave fornecida com a micropipeta; manual; assistência técnica autorizada pelo fabricante; Esterilização: autoclaváveis; ejetor de ponteiros compatível diversas	UN	60

	marcas existentes no mercado.		
64	Micropipetor 1000 microlitros: com micropipeta mecânica monocanal, de volume fixo; micropipeta autoclavável, destinada a usos em pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosas, ácidos, reagentes, suspensões, soros; produzidas de acordo com as normas internacionais, o que assegura uma estabilidade perfeita durante o seu funcionamento; estrutura moldada em plástico reforçado; Calibração com água destilada a uma temperatura de 20°C, com chave fornecida com a micropipeta; manual; assistência técnica autorizada pelo fabricante; Esterilização: autoclaváveis; ejetor de ponteiros compatível diversas marcas existentes no mercado.	UN	60
65	Micropipetor 10 -100ul monocanal de volume variável: para transferência de quantidade precisa de líquidos, em pequenos volumes, com fácil ajuste de volume por simples rotação do êmbolo, ergonômico, leve e com êmbolo de deslizamento suave.	UN	60
66	Estante suporte para micropipetas universal 5 pipetas - Fabricado em pvc branco ; para uso em cima da bancada em laboratórios e capacidade para até 05 micropipetas monocanal, na posição inclinada.	UN	108
67	Ponteira para micropipeta – 10 microlitos tipo universal -Autoclavel sem filtro, compatíveis com as principais marcas de micropipetas do mercado. Pct. 1.000 Unid e fabricadas em polipropileno.	Pct.	90
68	Ponteira para micropipeta – 200 microlitos – tipo universal: autoclavel sem filtro, compatíveis com as principais marcas de micropipetas do mercado. Pct. 1.000 Unid; fabricadas em polipropileno.	Pct.	90
69	Ponteira para micropipeta – 1000 microlitos – tipo universal: autoclavel sem filtro, compatíveis com as principais marcas de micropipetas do mercado. Pct. 1.000 Unid; fabricadas em polipropileno.	Pct.	90
70	Suporte para ponteiros 1000-1250 µl: Rack vazio para ponteiros 1000-1250 µl.; Aplicação: para suporte e armazenamento de ponteiros: com fabricação em polipropileno (pp); tampa com bordas elevadas e lacre; bandejas substituíveis (sistema reload) para 96 ponteiros; autoclavável (121°C, 15psi, 15min); disposição das ponteiros compatível com micropipetas multicanal e comprimento: 83,94 mm;	UN	90
71	Suporte para ponteiros 0-200 µl: suporte e armazenamento de ponteiros; com fabricação em polipropileno (pp) e autoclavável (121°C, 15psi, 15min);	UN	90
72	Pipetador de borracha (pera): manual para controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta, 3 válvulas com esferas em aço inox, para acoplar em pipetas de vidro ou plástico, esfera de polipropileno e com material em pvc na cor verde.	UN	450
73	Estante para tubo de ensaio para 40 tubos de 21mm: em polipropileno(plástico) para tubos de ensaio serve para armazenamento; com estante tipo grade fabricada em polipropileno (pp); identificação alfanumérica; permite uso com banho-maria, estufas e freezer e autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UN	80
74	Estante para tubo de ensaio para 60 tubos de 17mm Aplicação: em polipropileno(plástico) para tubos de ensaio serve para armazenamento; com estante tipo grade fabricada em polipropileno (pp); identificação alfanumérica; permite uso com banho-maria, estufas e freezer e autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UN	80
75	Estante para tubo de ensaio para 90 tubos de 13mm: em polipropileno(plástico) para tubos de ensaio serve para armazenamento; com estante tipo grade fabricada em polipropileno (pp); identificação alfanumérica; permite uso com banho-maria, estufas e freezer e autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UN	80
76	Espátula: feita em polipropileno; atóxica; 20 x 100mm .	UN	120
77	Espátula: feita em polipropileno; atóxica; 27 x 180mm.	UN	120
78	Pinça anatômica dente de rato: em aços inoxidáveis cirúrgicos. Modelo: 16 cm (dente de rato).	UN	60
79	Pinça de madeira: para prender tubos de ensaio; fabricada em madeira de lei; abertura de 20 mm e com 180 mm de comprimento.	UN	60
80	Termo higrômetro digital com temperatura interna e externa: Conta com seleção °C / °F, registros de máximas e mínimas, apoio retrátil, furação	UN	12

	traseira com encaixe (para fixação em parede) e indicação das condições ambiente: comfort (confortável), dry (seco) e wet (úmido); Faixas de medição: -10 a 50°C (temperatura interna) / -50 a 70°C (temperatura externa); 20 a 90%ur; Resolução: 0.1°C a 1%ur; Exatidão: ±1°C a ±5%ur; temperatura de operação: -10 a 50°C; umidade de operação: 20 a 90%ur (sem condensação); dimensões: 70 x 110 x 20 mm (lxaxp); comprimento sonda: 180cm; peso: 90g (com pilha) alimentação: 1.5vdc (1 pilha aaa alcalina); Funções adicionais: - seleção °C / °F; - registro de máxima e mínima; apoio retrátil e furação traseira com encaixe (para fixação na parede); indicação das condições ambiente, comfort (confortável), dry (seco) e wet (úmido).		
81	Lâminas para microscopia: 26 x 76 mm ponta fosca lapidada 7105; para processos de microscopia; lapidada; ponta foscas embaladas a vácuo; intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico; espessura 1,0 mm - 1,2 mm; dimensões 26 x 76 mm; caixa com 50 unidades.	CX	150
82	Laminulas: para microscopia; para manter espécimes ou amostras líquidas em uma camada lisa e de espessura uniforme sobre lâminas de microscopia; fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade; superfície sem bolhas ou imperfeições; embaladas em caixas plásticas com sachê de sílica; dimensões: 24x24mm; pacote com 100 unidades	Pct	75
83	Suporte para bureta: com base de metal, cor branca ou azul; material da haste em alumínio; o para prender pinças e fixação de buretas.	UN	45
84	Pinça (garra) para bureta: com mufa giratória abertura 60 mm; fabricada em alumínio fundido; garras em pá revestidas em pvc; regulagem de abertura por molas de pressão e porcas; com mufa; parafuso de fixação tipo borboleta, em alumínio e poliestireno colorido injetado; acabamento jateado; giratória (ajuste de 360° direita / esquerda); abertura de até 60 mm e comprimento de 150mm.	UN	90
85	Pipeta pasteur 3 ml: para transferência de amostras; fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (ldpe); graduada de 500 em 500 µl; volume de trabalho de 3 ml; volume total de 7ml (com bulbo) e com pacote 500 unidades.	Pct	45
86	Pisseta (frasco lavador): em plástico (pe) com graduação cor incolor pisseta graduada, que produz um jato líquido, para a lavagem de utensílios, filtros; resistente à maioria dos produtos químicos e com capacidade de 250 ml.	UN	90
87	Pisseta (frasco lavador): em plástico (pe) com graduação cor incolor pisseta graduada, que produz um jato líquido, para a lavagem de utensílios, filtros; resistente à maioria dos produtos químicos e com capacidade de 500 ml.	UN	90
88	Rack estante de plástico para tubos tipo falcon: autocávavel em pp para tubos de centrifugação de 15 e 50 ml e para armazenagem.	UN	45
89	Alça de drigalski: em aço inox 304; para espalhar suspensões de microrganismos na placa de petri contendo meio de cultura sólido; para exame dos microrganismos em microscópio óptico; acabamento polido e alça reta - 05x38x146 mm.	UN	06
90	Alça de platina calibrada: para transferir inóculos sólidos ou em suspensão; para uso em microbiologia e com alça de platina calibrada 1/1000 1ul 5cm.	UN	06
91	Alça de platina calibrada: para transferir inóculos sólidos ou em suspensão; para uso em microbiologia e com alça de platina calibrada 1/100 10ul 5cm .	UN	06
92	Alça para microbiologia- inoculação loops esterilizada: para inoculação de amostras em meios de cultura; fabricadas em poliestireno de alto impacto (psai); com hastes flexíveis; comprimento: 230 mm; superfície lisa que permite a inoculação das amostras sem danificar o meio; volume: 10 µl; esterilizadas por óxido de etileno e sendo pacote de 100 unidades com embalagem individual.	Pct	06
93	Swab estéril: para coleta de amostras; transporte de amostras biológicas; processamento e isolamento em meios de cultura em laboratórios de microbiologia; com haste em plástico (polipropileno); dimensão da haste: 15 mm; ponta com fibras de algodão; estéreis por óxido de etileno e sendo caixa com 100 unidades - embalados individualmente;	CX	06
94	Mascara respirador facial com 2 filtros para gases ácidos: com respirador purificador de ar de segurança facial com ca 33596; com filtro duplo e tamanho único; confeccionado em composto de borracha e silicone; com Kit de: 1 máscara respiratória dupla facial; 2 filtros para pintura, gases ácidos e vapores orgânicos;	UN	06

6- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

6.1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

7.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

7.2- O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3- A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi – UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

8.2. As empresas fornecedoras dos materiais terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG. podendo tal prazo ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.

8.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

8.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por um Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE.

- a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade, e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de manifestação do Fiscal, e, ou responsável onde será apresentado o cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

8.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

8.5.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.6- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

8.7. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.8. Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade.

8.7. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

8.8. Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues, a rigor, conforme determinação da administração pública, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no seguinte endereço:

9.1.1 No Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

10.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

10.2- Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

10.2.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3- DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

10.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

- a). Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;
- b). Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
- c). Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- d). Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;
- e). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f). Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

11. DA GARANTIA E DA ASSITÊNCIA TÉCNICA

11.1. Da garantia do objeto

11.1.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado a apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

11.1.2. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

11.1.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedorora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

11.1.4. O objeto deverá acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

11.2. Da Assistência Técnica

11.2.1. A Fornecedorora deverá prestar **Assistência Técnica** na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças e/ou substituição do objeto, conforme o caso, quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

11.2.2. A assistência técnica, estrutura física e de suporte da empresa fabricante do simulador deverá ser localizada no Brasil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

12.2- A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Gurupi, Estado do Tocantins, 21 de janeiro de 2.020

GESTOR IMEDIATO:
(Original assinado por)

EDUARDO FERNANDES DE MIRANDA
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
– UNIVERSIDADE UNIRG

ORDENADOR DE DESPESAS:
(Original assinado por)

THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE – FUNDAÇÃO UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- Nº. 012/2020

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Processos: 2019.02.062773

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Resolve: Registrar os preços para **aquisição de equipamentos para os laboratórios de Anatomia** para atender as demandas de expansão dos cursos de Medicina - fora de sede, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº: 012/2020.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 738/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2020**, exarado no despacho da Presidência nº ____ às folhas nº ____ tudo constante no **Processo Administrativo nº: 2019.02.062773**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços, visando futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas de expansão dos laboratórios dos cursos de Medicina fora de sede e para atender as demandas dos laboratórios área da saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no anexo I.

2.1.1 DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1.1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA:					
CNPJ:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL

3- DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido enviado pelo departamento de compras e suprimentos da fundação UnirG.

3.2 - Os produtos serão entregues **parceladamente**, em observância a quantia estimada constante no Termo de Referência, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, através de e-mail e deverão ser entregues no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

4.1 - Os EQUIPAMENTOS deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.3. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por um Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE:

a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade, e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de manifestação do Fiscal, e/ou Responsável onde será apresentado o cumprimento integral dos termos.

b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

4.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

4.5. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade.

4.7. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.8. Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Contratada.

4.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

4.10 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.11 - Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

4.12 - **O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

4.13 No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

4.14 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

4.15 - Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

4.16 - A empresa vencedora deverá prestar **Assistência Técnica** na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3 - O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos periódicos, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6

- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, conforme Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO FORNECEDORA/BENEFICIARIA DA ARP, ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DO ORGÃO ADERENTE:

7.1 - Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da **FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA DA ARP:**

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l)** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2 Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

7.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3 DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

7.2- O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3- A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

9.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

9.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 - Não manter a proposta;

9.1.6 - Cometer fraude fiscal;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

9.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

10.1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2- A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

11 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

11.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

11.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2 - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 738/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062773.**

14.3 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG
E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com _____ sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2020**, exarado no despacho da Presidência nº ____/2019 às folhas nº ____, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.062773**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Contrato é **aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas de expansão dos laboratórios dos cursos de Medicina fora de sede e para atender as demandas dos laboratórios área da saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA

3.1- Os Materiais oriundos da licitação serão entregues à Fundação Unirg em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.2- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras. As requisições serão

expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- Os EQUIPAMENTOS deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.3. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por um Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE:

a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade, e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de manifestação do Fiscal, e/ou Responsável onde será apresentado o cumprimento integral dos termos.

b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

4.4. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

8.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

8.5.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.6- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

8.7. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.8. Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade.

8.7. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do produto adquirido.

5.3- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valões, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4- A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total para o presente Contrato é de R\$_____ (_____). O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1- A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2602** (Manutenção de Novos Campi), **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina) e **elementos de despesa 4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente) e **3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo) .

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os materiais e equipamentos contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato.

9.2- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Eletrônico e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3- Proceder à entrega do equipamento, de acordo com a cláusula terceira.

9.4- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos equipamentos.

9.6- Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.7- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.8- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

9.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Será designado Fiscal de Contrato nos termos legais, e/ou Responsável da CONTRATANTE mediante ato de autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos. Observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto

10.2 A Fiscalização exercida por interesse da Fundação não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- III-** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV-** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a)** ADVERTENCIA por escrito;
 - b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

12.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1- A contratação terá vigência iniciada na data de assinatura do instrumento contratual e término em -----/-----/-----.

13.2- O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

13.3 No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

13.4 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedor não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

13.5- Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

13.6- A empresa vencedora deverá prestar **Assistência Técnica** na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

13.7- A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.2- Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1- É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2- A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

15.3- Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16.2- Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.3- A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.5- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis nº 10.520/02 Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062773.**

16.6 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/20120
ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação UNIRG

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos equipamentos conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital, bem como nesta proposta.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</i>	(...)	UN	R\$... (valor em algarismo)	R\$... (valor em algarismo e por extenso)
Valor total: R\$ xxxxxx(xxxxxx) valor em algarismo e por extenso)					

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
Dados do responsável para assinatura da ARP:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da sua entrega na plataforma eletrônica.

Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG.

Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

Fls.: _____
Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020

ANEXO V

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

À Fundação UNIRG.
Comissão Permanente de Licitação.
Gurupi-TO.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida
....., n.º, bairro
....., cidade.....,
estado....., CNPJ n.º, é/foi
nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as
obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo/CPF/Telefone

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.